



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 40/2017 Folha 3ª
Mat. 37.404

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE nº 04/2017

DATA DA ABERTURA: 17 de janeiro de 2017

HORÁRIO: 12:00.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Itaboraí, sito na Praça Marechal Floriano Peixoto, 221, Centro, Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com o processo administrativo nº 40/2017, comunica aos interessados que irá realizar Licitação por **CONVITE com adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas a **AQUISIÇÃO de materiais Permanentes**, com observância nas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações, com as devidas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura e aquisição, de segunda a sexta feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário das 10:00 às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Itaboraí, situada à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 221 – Centro – Itaboraí/RJ, telefones (21) 2635-2602 e 2635-2618 ou no site da Câmara Municipal de Itaboraí <http://www.camaraitaborai.rj.gov.br/>

Itaboraí, 05 de janeiro de 2017.

Ruyther R. Araujo dos Santos
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Afixado no Quadro de Avisos
da Câmara Municipal

em 05/01/2017

Assinatura e Matrícula



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 40/2017, Folha 33
Mat. 37.404

EDITAL DE CONVITE Nº.04/2017

Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Data Abertura: 17 de janeiro de 2017
Horário: 12:00hs
Local: Sede da Câmara Municipal de Itaboraí

1. PRÊAMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 12:00 horas do dia 17 de janeiro de 2017, no recinto da Câmara Municipal junto ao Plenário situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, 221, centro, Itaboraí/RJ, Licitação por CONVITE **com adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas a **Aquisição Material Permanente**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como demais normas aplicáveis à espécie e disposições deste edital.
A Licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, empossado Presidente.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo V – Declaração de Fatos Impeditivos;

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à contratação de empresa para a aquisição de material permanente para Câmara Municipal de Itaboraí, conforme Anexo I.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

- Unidade Orçamentária PT nº. 01.001.01.031.0097.2.303
- Natureza da Despesa: 4490520000.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas cuja finalidade social abranjam o objeto deste certame.



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 40/2017 Folha 34
Mat. 37.404

4.2. Somente poderão participar da Licitação, as empresas que possuam a atividade relativa ao objeto licitado.

4.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

CONVITE Nº.

DATA e HORA:

Razão Social:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARAÍ

CONVITE Nº.

DATA e HORA:

Razão Social:

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital;

4.5. Não poderão participar:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Empresas que possuam entre seus sócios, servidor desta Câmara.

4.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 40/2017 Folha 35
Mat. 37.404

6.1. A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

6.1.1. Qualificação da licitante e do seu representante legal.

6.1.2. Descrição do objeto licitado, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.3. Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

6.1.4. Indicação do preço conforme o Anexo II deste Edital, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista.

6.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

No caso de erros aritméticos, serão considerados pela CPL, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitação:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.1.3. Registro do ato constitutivo, acompanhado da prova da gerência em exercício, no caso de sociedade simples;

7.1.4. Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.6. Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Processo nº 40/2017 Folha 36
Mat. 32.404

7.1.7. Declaração da licitante se obrigando a informar, sob penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, conforme Anexo V.

8. DO PROCEDIMENTO E VERIFICAÇÃO

8.1. Ao abrir a sessão, o presidente de licitação receberá das licitantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados, as propostas de preços e os documentos de habilitação. Ato contínuo, ambos os envelopes serão externamente rubricados pelo presidente e equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

8.2. As propostas de preços deverão apresentar o valor anual e o valor mensal dos serviços prestados, individualizados por item, na forma do ANEXO II, que é o modelo de apresentação de preço.

8.3. Em seguida, o presidente procederá à abertura do ENVELOPE – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, divulgando e elaborando a conferência da veracidade das informações ali contidas, bem como todos os requisitos estabelecidos no Edital.

9. JULGAMENTO

9.1. Não havendo manifestação na sessão pública de interesse em recorrer da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes, será promovido a abertura das propostas. Havendo interesse de apresentação de recurso, a Comissão lavrará em ata a irrisignação e aguardará pelo prazo legal a apresentação das razões do recurso do licitante insatisfeito.

9.2. As propostas de preço deverão apresentar o valor anual e o valor mensal dos serviços prestados, individualizados por itens, na forma do ANEXO II, que é o modelo de apresentação de preço. Cópia do ANEXO II pode ser utilizada para o preenchimento.

9.3. As propostas de preço em desconformidade com os parágrafos anteriores, inexequíveis ou acima do preço de mercado serão excluídas.

Critério de Julgamento

9.4. As propostas de preço não podem exceder o limite previsto.

9.5. Será declarada vencedora a proposta conforme o critério de julgamento constante deste tópico do presente edital.

Regras Especiais para Micro Empresa

9.6. Antes de declarar uma proposta vencedora, se ela não foi proposta por micro-empresa ou por empresa de pequeno porte, havendo licitante nessa condição com proposta até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, ser-lhe-á concedida preferência, na ordem de classificação, com oportunidade de prestar os serviços nas condições ajustadas da proposta.



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 40/2017 Folha 37
Mat. 37.404

10. DO RECURSO

10.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer. Para tanto, deverá registrar em ata a síntese dos respectivos fundamentos, e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para protocolar as razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar suas contra-razões no mesmo prazo, o qual começara a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará em decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, pelo que o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora do certame.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo para formalização da contratação será de 48 horas, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado por uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8666/93.

11.2. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza a CPL a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

11.3. A CPL manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato ou entrega do produto com a adjudicatária, devendo as demais empresas retirá-los em até 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

11.4. A fiscalização da execução contratual caberá aos servidores que acompanharão a implantação do sistema, bem como fiscalizarão o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

11.5. À Comissão compete encaminhar ao Presidente o documento contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

11.6. O presente contrato terá validade por 02 (dois) anos.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega dos produtos ou início da prestação de serviço devem ocorrer em até 15 dias da homologação da licitação.

12.2. Administração Pública poderá se recusar a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Processo nº 40/2017 Folha 38

Mat. 37.404

13. DAS SANÇÕES

13.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não entregar o produto, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às penalidades contratuais, nos exatos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor será feito, através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa, o que devera ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva fatura devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do produto/serviço.

14.2. Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à contratada, ficando o pagamento susinado até a correção do erro.

14.3. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

15. HOMOLOGAÇÃO

17.1. Concluídas as fases anteriores, os autos serão encaminhados para a Presidência para homologação.

16. PENALIDADES

16.1. Em razão da sua inexecução total ou parcial do contrato, ou em razão de danos que o contratante causar ao órgão público, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução, são aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor do contrato inexecutado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	40/2017 Folha 39
Fabrica	Mat. 37.404

a reabilitação, que será concedido sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

16.2. As punições das alíneas b), c) e d) podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

16.3. O valor da multa aplicada poderá ser descontada da remuneração ajustada.

16.4. Também é aplicável a penalidade de Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora ao licitante que:

- a) Não assinar o contrato quando convocado;
- b) Comporta-se de modo indôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Presente à sessão pública, se recusar imotivadamente a assinar os documentos na sessão de abertura dos envelopes, ou deixar o recinto antes de concluídas as atas.

16.5. Ao licitante que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

17. DO FORO

17.1. É competente o foro da Comarca de Itaboraí/RJ, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Itaboraí, 06 de janeiro de 2017.

Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 40/2017 Folha 40
Fabrica [assinatura] Mat. 37.404

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cafeteira Tradicional 2 litros	Unidade	01		
02	Paltrona Blume Bege	Unidade	15		

Observações:

- 1) Os valores devem estar todo o material.
- 2) Os valores devem incluir todas as taxas, impostos e transporte.



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 40/2017, Folha 41
Mat. 37.404

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cafeteira Tradicional 2 litros	Unidade	01		
02	Paltrona Blume Bege	Unidade	15		

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Observações:

- 1) Os valores devem estar todo o material.
- 2) Os valores devem incluir todas as taxas, impostos e transporte.



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 40/2017 Folha 42
Mat. 37.404

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Convite _____

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório da Câmara Municipal de Itaboraí-RJ, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Itaboraí, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 40/2017 Folha 43
Mat. 37.404

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CONVITE _____

..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva que :

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [].

Itaboraí, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CONVITE _____

..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º DECLARA, para fins do disposto na Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itaboraí, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 40/2017 Folha 07
Mat. 37.404

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí, Alessandro Ferreira Rodrigues no uso das atribuições, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e pelo Controle Interno, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 40/2017
- b) Licitação Nº : 04/2017
- c) Modalidade : Convite
- d) Data Adjudicação : 20/01/2017
- e) Objeto da Licitação : Aquisição de Material de Permanente
- f) Fornecedor e Itens declarados Vencedor :

Fornecedor: JLCR 53 COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 13.376.016/0001-45

Item	Descrição	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.	R\$ 18.645,00

Valor Total - R\$ 18.645,00

2) Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente.

Itaboraí, 20 de janeiro de 2017.

Alessandro Ferreira Rodrigues